



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 024/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca Assembleia Geral Extraordinária para instalação, regularização, recomposição, eleição e posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, fixa prazo de vigência do mandato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a legislação municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, definiu sua composição e disciplinou seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente constitui instância colegiada essencial ao controle social, à participação comunitária e ao acompanhamento da política ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o CMMA encontra-se sem composição formal vigente, em razão do decurso do mandato anteriormente constituído e da inexistência de atos formais atualizados de convocação, recomposição e posse;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa e institucional do Conselho, com observância estrita da composição prevista em lei, inclusive quanto à origem dos representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo assegurar a legalidade, a continuidade administrativa e o regular funcionamento dos órgãos colegiados municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Da convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Fica CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Mulungu do Morro – BA, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2026, às 9h:00min, no Espaço Colaborar, com a finalidade de instalação, regularização, recomposição, eleição interna e posse dos membros do Conselho.

Art. 2º — Da finalidade e da ordem do dia

A Assembleia terá como ordem do dia:

- I – Instalação da Assembleia e registro de presença;
- II – Leitura da base legal de criação, composição e funcionamento do CMMA;
- III – Declaração de regularização administrativa do Conselho e reconhecimento do encerramento do mandato anterior;
- IV – Recomposição do CMMA, com indicação e/ou ratificação de membros titulares e suplentes, observada rigorosamente a origem prevista na legislação municipal, nos seguintes segmentos:

I – Poder Público Municipal (06 representantes)

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- f) Câmara Municipal de Vereadores.

II – Sociedade Civil Organizada (06 representantes)

- a) Associação Comunitária;
- b) Igreja Católica de Mulungu do Morro;
- c) Igrejas Evangélicas de Mulungu do Morro;
- d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mulungu do Morro;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- e) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Mulungu do Morro;
- f) EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola.

V – Eleição dos cargos internos do Conselho passíveis de eleição, na forma da legislação municipal;

VI – Posse dos conselheiros indicados e dos membros eleitos;

VII – Deliberação sobre providências administrativas, prazos para formalização de indicações, registro da ata e calendário inicial de reuniões;

VIII – Assuntos gerais.

Art. 3º — Da condução dos trabalhos

§ 1º A Assembleia será conduzida, para fins de instalação, organização, verificação de quórum e condução dos trabalhos, pelo Diretor Municipal do Meio Ambiente, Sr. David Alves Boaventura, que atuará como Presidente dos trabalhos em caráter provisório, exclusivamente para a realização válida da Assembleia.

§ 2º A condução provisória dos trabalhos prevista no § 1º justifica-se pela necessidade de assegurar a regularização do Conselho, especialmente enquanto não houver titular nomeado para o cargo de Secretário Municipal competente para a presidência nata, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º — Da forma de convocação e publicidade

A convocação da Assembleia será realizada com ampla publicidade, mediante:

- I – Publicação no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente;
- II – Divulgação nos canais institucionais do Município;
- III – Comunicação formal, por meio de ofícios, aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil que integram a composição legal do Conselho, para indicação ou ratificação de representantes titulares e suplentes.

Art. 5º — Da documentação e validade das deliberações

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 1º As indicações de representantes deverão ser formalizadas pelos respectivos órgãos e entidades, acompanhadas de documentação mínima que comprove a representação.

§ 2º As deliberações da Assembleia serão formalizadas em Ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes e submetida às providências de registro em cartório, quando cabível, e de publicação resumida nos meios oficiais do Município.

Art. 6º — Do prazo de vigência do mandato

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, a ser constituído a partir da Assembleia convocada por este Decreto, terá mandato com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse de seus membros, permitida a recondução por igual período, mediante nova indicação formal pelos respectivos órgãos e entidades que integram sua composição legal.

Art. 7º — Da vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – BA, 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL